Câmara Municipal de Malhada de Pedras — BA

Diário Oficial do Legislativo

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3FE0554199-C3453E3D80-C3470A73A2-2693E69EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA SAUDADE, S/N-CENTRO, CP: 46110-000
MALHADA DE PEDRAS-BAHIA CNPJ: 00.999.749/0001-94

TERMO ADITIVO
001/2017

CONTRATO
001/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA/NÚMERO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

SÍNTESE DO OBJETO
SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA
SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

2017

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 3FE0554199-C3453E3D80-C3470A73A2-2693E69EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA SAUDADE, S/N-CENTRO, CP: 46110-000
MALHADA DE PEDRAS-BAHIA CNPJ: 00.999.749/0001-94

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

1º Termo aditivo ao contrato nº 002/2017 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS e **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, estabelecida à Praça da Saudade, s/n, nesta cidade, registrada no CNPJ sob o nº 09.9999.749/0001-94, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora Exmo. Senhor MARICÉLIO LIMA FERREIRA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUPPORT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.095.4710001-07, com sede na Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista. CEP: 45.023-490. Vitoria da Conquista – BA, representada pelo Sr **Gileno Guimarães Fernandes**, portador da Cédula de Identidade nº 02273058-33 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 126.575.735-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 002/2017, de acordo com o art. 57 da Lei 8.6666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 001/2017, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 001/2017, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais da contratação, bem como, os valores contidos na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA SAUDADE, S/N-CENTRO, CP: 46110-000
MALHADA DE PEDRAS-BAHIA CNPJ: 00.999.749/0001-94

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até o final do ano/exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas referentes ao objeto deste Contrato, serão empenhadas à conta dos recursos alocados ao Contratante, por recursos destinados a atender a execução do objeto especificado no Processo Administrativo º 04/2015:

ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2001 – Manutenção DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 0101.000

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 001/2017, bem como as clausulas deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A Câmara Municipal providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial no Prazo Legal.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Malhada de Pedras, 28 de dezembro de 2017.

Maricélio Lima Ferreaira
Presidente da Câmara

Support Cons. e Ass. Contábil Ltda
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....